



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEVA

www.itapeva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 | Ano XVIII | Edição nº 2287

Publicação Oficial do Município de Itapeva/SP

ITAPEVA NAS FINAIS – Equipe feminina mirim irá disputar a grande final da Liga de Voleibol de Sorocaba e Região



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria de Esportes deseja boa sorte as atletas da equipe de Voleibol feminino Semjel/Objetivo, categoria pré mirim, que irá disputar neste domingo, dia 12/11, na cidade de Tatuí, as finais da Liga de Voleibol de Sorocaba e Região. Após conquistarem importantes vitórias, as atletas itapevenses seguem para a grande final representando o município de Itapeva em toda a região.

#PraTodosVerem – A imagem mostra a equipe de Voleibol feminino Semjel/Objetivo, categoria pré mirim, que irá disputar neste domingo, dia 12/11, na cidade de Tatuí, as finais da Liga de Voleibol de Sorocaba e Região. Post com texto alternativo.

PODER EXECUTIVO**CONTRATO N.º 262/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023

PROCESSO N.º 12.841/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, veículo SUV adaptado para viatura, zero km, atendendo as necessidades da Guarda Civil Municipal de Itapeva.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: R\$ 390.700,00 (trezentos e noventa mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 5514 17.01.00 - 4.4.90.52.00 - 06 182 8005 - 2267 - 05 - 8000023 - Recurso Federal

5515 17.01.00 - 4.4.90.52.00 - 06 182 8005 - 2267 - 01 - 8000023 - Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 9 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 9.290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO N.º 18.338/2023

OBJETO: Sindicância Administrativa visando a definição dos fatos e a busca de elementos indicativos da autoria da infração supostamente cometida por servidor municipal no exercício da função pública, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades, deflagrada pela Corregedoria Geral do Município, sendo por oportuno consignar que tal conduta pode ter causado prejuízos a Administração Pública.

A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento dos autos para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado ao Corregedor-Geral do Município.

DANDARA OLIVEIRA SUSKI DE CAMARGO
Corregedora-Geral do Município

.....

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPECIAIS

150

Decreto

Considerando ser de competência do Poder Executivo do Município a promoção, organização e supervisão dos jogos;

Decreto:-

Artigo 1º - Fica denominada a Prova de Esportes "Crescimento Ferenosi dos Jovens" o Quadro de Esportes do Comitê Municipal de Esportes de Itaperó, localizada no Povoado Roda-gua Almas.

Artigo 2º - Este Decreto vigorará em todo o território municipal, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi no Presidente Artur do Cartão e Filho, 8 de novembro de 1974.

Assinatura

Prefeito Municipal
Publicado nesta Secretaria Municipal, de acordo com a lei supracitada.

Assinatura
Secretário

Decreto nº 152/74.

Do ato de nomeação a prova pública.

Antonio Ueriani, Prefeito Municipal de Itaperó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Inf. 15016
Tucetauo

Decreto n.º 151/74.

Do(a) nominados o(los)
do(a) de Esportes do Comiss
Comissão de Esportes - C.C.E.

Antonio Coarau, Prefeito
Municipal de Itapeva, Estado
do de São Paulo, usando
de suas atribuições legais,
e,

Considerando a disposição
sua(los) desta Administração em perpetuar
o memória de seus filhos emérito - que
por suas atividades, virtudes e méritos que
são honra e admiração e o estima de nossa
comunidade - de nomear e titular
às gerações futuras e subsídios do trabalho
desenvolvimento e caráter de notação e
causa pública,

Considerando a inegá-
vel, inestimáveis e inigualáveis serviços
prestados ao esporte itapevense por Uresim
Ferreira de Freitas, grande esportista, des-
cendente de tradicional família itapevense,

Considerando sua atua-
ção destacada na vida social de nossa cidade
de por sua participação inúmeras nos
congressos e debates locais, na promoção
social e cultural,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



1. Considerando os dispostos no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 6º, incisos III e VI, da Lei Municipal nº. 4.769/2022, que dispõem sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal de Educação no processo administrativo nº 3281/2023. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA** faz saber que realizará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função de MERENDEIRA**, com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva.
2. O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. A função, número de vagas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

TABELA I
DA FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	REQUISITOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EFETIVAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA EFETIVA PCD	CADASTRO RESEVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO RESERVA PCD	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	Para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.	50	03	200	10	R\$ 1.377,11	40h	R\$ 35,00

*Vale Alimentação: R\$ 300,00

4. São requisitos para inscrição:
 - 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
 - 4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
 - 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
 - 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.5. Atender às exigências de escolaridade e aos pré-requisitos constantes na tabela de funções, descritos neste Edital;
 - 4.6. Possuir carteira de trabalho e Previdência Social;
 - 4.7. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - 4.8. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 4.8.1.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
- 4.9.** Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
- 4.9.1.** Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapeva por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
- 4.9.2.** Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 4.9.3.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.
- 4.9.4.** Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
- 5.** O Processo Seletivo Simplificado tem validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, uma única vez e por igual período.
- 6.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1.** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
- 7.** O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para as respectivas funções, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 8.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **10 a 26 de novembro de 2023**.
- 8.1.** O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 006/2023, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
- 8.1.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 9.** O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
- 9.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **27 de novembro de 2023**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 9.2.** Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- 9.3.** O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 10.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 11.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 12.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- 13.** Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 13.1.** Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste Processo Seletivo e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 14.** A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 15.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido.
- 16.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.
- 17.** No caso do candidato realizar duas ou mais inscrições será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 18.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
- 18.1.** será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 19.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

- 19.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 20.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 20.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 20.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 21.** Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 21.1.** Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III – REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 22.** O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 2.729 de 19 de março de 2008, que “Dispõe sobre a redução do valor da taxa de inscrição em concurso público e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá outras providências correlatas”, poderá requerer a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br, exclusivamente no dia **13 de novembro de 2023**;
- b) Enviar/anexar a documentação comprobatória, por meio de link próprio constante na ficha de inscrição, exclusivamente no dia 13 de novembro de 2023, conforme relacionado abaixo:
- I. Benefício previsto na Lei nº 2.729 de 19 de março de 2008 – “Dispõe sobre a redução do valor da taxa de inscrição em concursos públicos e outros processos de seleção, no caso que especifica, e dá outras providências correlatas.”:
- Art. 1º Fica instituído o direito à inscrição em concursos públicos municipais, com pagamento reduzido da respectiva taxa, aos candidatos que preenchem, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:*
- I. *Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:*
- a. *uma das séries do ensino fundamental ou médio;*
- b. *curso pré-vestibular;*
- c. *curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;*
- II. *Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.*
- Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta lei a todos os concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do município, abrangendo a administração direta e indireta.*

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- I. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II. quanto à comprovação da condição de desempregado ou remuneração mensal inferior a 2(dois) salários mínimos:
- a) carteira de trabalho das seguintes páginas:
 - página referente aos dados pessoais
 - página referente ao último emprego
 - página referente a remuneração recebida
 - 22.1.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, pessoalmente, correios, email ou outros meios não estipulados no presente Edital.
 - 22.2.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 22.3.** O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital.
 - 22.4.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
 - 22.5.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
 - 22.6.** O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 23.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 23.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
 - 23.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 24.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 25.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a)** no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b)** encaminhar/anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- c) encaminhar/anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
- 25.1.** O candidato que não encaminhar/anexar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 26.** O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
- 27.** O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 28.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 29.** O laudo médico valerá somente para este processo seletivo simplificado, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 30.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 30.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 31.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 32.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 32.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral por função.
- 32.2.** A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 32.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.
- 33.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
- 34.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 35.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição.
- 35.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 35.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 36.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para caipimes@caipimes.com.br.
- 36.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 36.2.** A CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 36.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 36.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 36.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 37.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 38.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

- 39.** A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.
- a) As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com questões de múltipla escolha e terão 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 4,0 (quatro pontos) cada questão.
- 40.** O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
- 40.1.** O Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
- 41.** Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 42.** Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 43.** Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 43.1.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 44.** Para julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação no Processo Seletivo, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos da TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva).
- 44.1.** Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Processo Seletivo e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.
- 44.2.** Nos termos dos subitens anteriores, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

CÓD	CARGO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	Merendeira	Prova Objetiva com 25 questões	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 10 questões

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 45.** As provas serão realizadas no município de Itapeva ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 45.1.** As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipimes.com.br, www.itapeva.sp.gov.br e mural da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapeva, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 45.2.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 45.3.** Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 45.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 45.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 45.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 45.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 45.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
- 46.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 46.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 46.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 46.3.** Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, de seu ID GOV.BR, por não se tratar de documento de identidade, de acordo com o que dispõe o próprio site GOV.BR
- 46.4.** Não será aceita, como documento de identidade, a apresentação, pelo candidato, da carteira de trabalho digital, por não se tratar de documento de identidade oficial, de acordo com o que dispõe o próprio site
- 46.5.** A identificação do candidato mediante o uso de aplicativo em seu celular somente será aceita se o respectivo aplicativo for aberto na frente da coordenação, não sendo passível de aceitação de documento de identidade o aplicativo que não abra por completo e que não dê acesso à informação necessária para sua identificação.
- 46.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 46.7.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 47.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral deverá solicita-lo no dia da realização da prova objetiva. O candidato deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 47.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 48.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 49.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento da inscrição, um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 50.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 50.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início.
- 50.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 1 (uma) hora do início da prova.
- 50.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



51. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
52. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
 - 52.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
 - 52.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
 - 52.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 52.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
 - 52.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
53. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
54. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 54.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 54.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 54.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 54.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
 - 54.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 54.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 54.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 54.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
 - 54.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 54.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - 54.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - 54.12. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
 - 54.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 54.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 01 hora de prova.
55. Não será permitido o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, bem como relógio do tipo data bank, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 - 55.1. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 55.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



56. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
57. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
58. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
59. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
60. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 - 60.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 60.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 - 60.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
 - 60.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
 - 60.5. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
61. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
62. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
63. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

64. A Classificação Final dos candidatos será decorrente do critério de nota mínima e somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva).
 - 64.1. Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.
 - 64.2. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.
65. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 65.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - De idade mais elevada menor de 60 anos;
 - Sorteio público.
- 66.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 67.** Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 68.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 69.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.
- 70.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 70.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções à disposição.
- 71.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

IX – DOS RECURSOS

- 73.** Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:
- Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - Procedimentos no dia da realização das provas: (01) dia útil;
 - Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 73.1.** Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 74.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 74.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 74.2.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 74.3.** O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
- 75.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 76.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado.
- 76.1.** Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 76.2.** No caso de interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva, o candidato deverá formular 1 (um) recurso para cada questão contestada.
- 76.3.** Constatando-se, na análise do recurso, haver mais de uma questão contestada, será considerada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



somente e exclusivamente a primeira.

- 76.4.** Somente serão considerados os recursos que forem interpostos com o número da questão correspondente ao texto do referido recursos. Havendo discrepância, o recurso será indeferido in limine.
- 76.5.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 77.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 77.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 77.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 77.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 77.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
- 78.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 79.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 80.** Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 81.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 82.** Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
- 83.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.capimes.com.br.
- 84.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.capimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 85.** Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 86.** Serão indeferidos os recursos:
- a)** Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b)** Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c)** Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
- d)** Fora do prazo especificado.
- 87.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 88.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

X – DA CONTRATAÇÃO

- 89.** De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, o candidato aprovado no Processo Seletivo será convocado a assinar contrato de natureza administrativa com o Município, o qual é regido pela Lei Municipal nº. Nº. 4.769/2022, sujeitando-se às Normas e Regulamento da Prefeitura Municipal de Itapeva, as contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses. Sendo conforme § 1º - É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- a) houver obstáculo judicial para a realização do Concurso Público;
 - b) o prazo da contratação for inferior ao estipulado neste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite;
- 90.** Para a admissão o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto da seleção assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.
- 91.** O candidato aprovado no Processo Seletivo convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.
- 92.** Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 4769/2022, Art 3º § 2º É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de dois (2) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo será de 40 (quarenta) dias.” (NR - Lei 4817/23).

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 93.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 006/2023, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 94.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 95.** O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 96.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 96.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 97.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 98.** A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Itapeva reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 99.** A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 100.** Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 101.** Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 102.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 103.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 104.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



Processo Seletivo.

- 105.** A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para as funções cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
- 106.** A Prefeitura Municipal de Itapeva e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 107.** Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
- 108.** Não serão fornecidos atestados de comparecimento após a data de realização das Provas.
- 109.** A Prefeitura Municipal de Itapeva é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 110.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do processo poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
- 111.** Após a Homologação do Processo Seletivo o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapeva durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 112.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público/Processo Seletivo da CAIP/USCS.
- 113.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
- 114.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Itapeva, 09 de novembro de 2023.

MARIO SERGIO TASSINARI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

01 – MERENDEIRA

1. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e quantidade dos gêneros alimentícios;
2. Distribuir as refeições nos horários estipulados;
3. Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e quantidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
4. Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para atender a demanda;
5. Manter limpa e organizada a despensa e a cozinha, obedecendo as etapas de higienização (Manual de Boas Práticas de Manipulação);
6. Limpar e fazer a desinfecção de utensílios, equipamentos e bancadas, evitando contaminação cruzada;
7. Manter a rigorosa higiene de todo o material utilizado na confecção das preparações;
8. Manipular os alimentos sobre recipientes adequados;
9. Manter o ambiente limpo e seco durante a manipulação de alimentos;
10. Fazer a manipulação de alimentos de todas as etapas de preparo seguindo rigorosamente todas as instruções contidas no Manual de Boas Práticas de Manipulação;
11. Coletar amostra de alimento preparado seguindo orientações do Manual de Boas Práticas de Manipulação;
12. Cuidar da segurança do seu ambiente de trabalho, mantendo portas fechadas, botijão de gás em ambiente próprio e desligado, quando não estiver em uso;
13. Submeter-se ao exame médico anualmente;
14. Manter-se rigorosamente uniformizada, dentro do ambiente de trabalho;
15. Higienizar as mãos com frequência e no procedimento correto (Manual de Boas Práticas de Manipulação);
16. Fazer a limpeza do refrigerador e freezer obedecendo a frequência do Manual de Boas Práticas;
17. Comparecer a todas as reuniões, treinamento e cursos, quando convocada;
18. Comunicar à direção quando houver vestígio de organismo que possa ser patogênico para que sejam tomadas medidas necessárias;
19. Tratar o aluno com respeito, contribuindo com a formação de valores;
20. Manter atitudes de cordialidade, boa-vontade e interesse em atender aos alunos, firmeza no cumprimento de suas obrigações, bom-senso e espírito colaborativo com a programação da Unidade Escolar e vida comunitária local;
21. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,

RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o PROCESSO

Seletivo Simplificado para Merendeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA – EDITAL 006/2023:

() Prova Ampliada Fonte nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____, ____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 – MERENDEIRA

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Normas de segurança no trabalho. Relacionamento humano. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene. Destinação do lixo. Reciclagem. Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Higienização de legumes; verduras; frutas; carnes; peixes; aves e ovos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	De 10 a 26 de novembro de 2023
Recebimento das inscrições com redução da taxa de inscrição	13 de novembro de 2023
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com redução da taxa de inscrição deferidas	17 de novembro de 2023
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	27 de novembro de 2023
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos e lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas .	05 de dezembro de 2023
Realização das Provas Objetivas.	10 de dezembro de 2023
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	12 de dezembro de 2023
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas objetivas e Classificação Preliminar.	18 de dezembro de 2023
Publicação da Classificação Final e homologação	21 de dezembro de 2023

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2023 - Processo Administrativo nº **19.925/2023** do tipo Menor Preço - Interessado: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** - Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Casa do Adolescente e do Serviço de Acolhimento Institucional - SAI Mulher**. Recebimento das Propostas a partir do dia **10/11/2023**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **27/11/2023**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro **João Gustavo Fonseca de Souza** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8043**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP**.

Itapeva, 09 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO


**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPEVA
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

 Rua Martinho Carneiro, 177, Centro, CEP: 18400-460
 Itapeva/SP - Fones: (15) 3521 3909 / 3522 3875

ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS DE EDITAIS N.ºS. 004/2023 E 005/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LC 195/2022.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (05/11/2023), reuniram-se na sede administrativa da Secretaria Municipal da Cultura, situada à Rua Martinho Carneiro, nº. 177, Centro, Itapeva/SP (Casa da Cultura Cícero Marques), às 14h00 (catorze horas), os membros da Comissão Municipal de Seleção de Projetos, nomeados através de portaria sob nº. 9.229/2023 – de 06/09/2023: Elaine Cristina Romera, Elis Roberta Leitão Reichert, Maria Cristina Nunes da Rocha e José Luiz Ribeiro de Resende, a fim de deliberarem sobre o remanejamento dos recursos remanescentes dos Editais n.ºs. 004/2023 e 005/2023, publicados no Diário Oficial do Município nº. 2247A, em 06.09.2023. Participa da reunião o Sr. Márcio Roberto Neves da Silva, Secretário Municipal da Cultura, o qual inicia falando da importância da Lei Complementar 195/2022 para os agentes culturais e quão necessário é poder atender a maioria destes. Em seguida, a Sr.ª. Maria Cristina informa que **remaneceu do Edital 004/2023 - categoria Audiovisual para micro curtas (Art. 6º - LC 195/2022), o valor de R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais), salientando que todos os inscritos deste edital foram selecionados. Com referência ao **Edital 005/2023 - categoria demais atividades culturais - oficinas culturais livres (Art. 8º - LC 195/2022) - remaneceu o valor de R\$13.600,00** (treze mil e seiscentos reais). Diante disso, a Comissão resolveu fazer cumprir o Art. 13 dos Editais ora citados, remanejando os recursos restantes para os suplentes dos editais 006/2023 (categorias I e II) e 007/2023 (apresentações musicais), este último publicado no Diário Oficial do Município sob nº. 2248/2023 em 11.09.2023. Foi colocado em pauta, também, a reclassificação dos proponentes suplentes que obtiveram a mesma nota, pois de acordo com o critério de desempate descrito no Anexo III dos editais citados, serão consideradas as maiores notas nos itens 1 a 8. Ficou decidido que os dois (2) suplentes do **Edital 006/2022 - Categoria I** - serão contemplados com recurso de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada um, são eles: **Diego da Motta Gregório - CPF: 463.969.128-99 e Leandro Cesar Mello Albuquerque - CPF: 502.208.738-36**, e 14 (catorze) dos suplentes do **Edital 006/2023 - Categoria II** - serão contemplados com recurso de R\$10.085,00 (dez mil e oitenta e cinco reais) cada um, são eles: **Telma Yurico Higuchi - CNPJ: 36.406.319/0001-69, Maria Cristina de Oliveira Lopes - CPF:099.351.958-05; Aldria Lima Ferraz - CPF: 438.047.708-86; Carla Michele Goudim de Almeida - CPF: 464.486.186-0; Cinthia Martins Pereira - CNPJ: 32.358.076/0001-80; Edinaldo Alexandre de Lima - CPF: 340.183.198-43; Eduarda Campos Leite - CPF: 475.446.078-28; Renata Caroline Rezende - CNPJ: 39.570.048/0001-70; Letícia Barbosa Loriga Leão - CPF: 432.674.658-00; Solange da Penha Felipe CPF: 099.234.648-3; André Luiz Lopes Marcolino - CPF: 421.702.208-52, Associação de Formação Cultural e Artística/Código de Honra - CNPJ: 46.620.668/0001-81; Diego Matheus Silva de Almeida- CPF: 461.972.288-07 e Éden Cláudio Fogaça da Mota - CNPJ: 49.722.597/0001-77. Foi enfatizado pelo membros da Comissão que esse remanescente é referente aos projetos audiovisuais do Edital 004/2023. Ficou, ainda, decidido que os recursos remanescentes do Edital 005/2023 (outras atividades culturais) serão remanejado para 7 (sete) dos suplentes do Edital 007/2023 (outras atividades culturais), cada um com recurso de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), são eles: **Alberto Fascetti de Souza - CPF: 144.837.368-92; Anselmo Adriano de Camargo - CNPJ: 44.002.461/0001-79; Eric Almeida Fontanini Santos - CNPJ: 39.539.932/0001-42; Fernanda Aparecida Almeida Lima - CNPJ: 43.921.422/0001-02; Nicolas Lopes Lara - CPF: 368.255.088-73; 6. Adriano dos Santos Buzinski - CPF: 371.639.378-90 e Eduardo Mitio Gondo - CNPJ: 38.470.116/0001-67. A Sr.ª Maria Cristina informa que a ata será devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Para finalizar, o Secretário Municipal da Cultura, Márcio Roberto Neves da Silva salientou sobre a relevância cultural dos projetos e dos artistas envolvidos, bem como sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. Nada mais havendo a ser tratado, a Secretário, Márcio Roberto Neves da Silva, agradece a presença de todos, dando-se por encerrada a presente reunião. Eu, Maria Cristina Nunes da Rocha, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelo Secretário da Cultura e pelos demais membros da Comissão.****

Márcio Roberto Neves da Silva

Elaine Cristina Romera

Elis Roberta Leitão Reichert

Maria Cristina Nunes da Rocha

José Luiz Ribeiro de Resende



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
C.N.P.J.: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

O Município de Itapeva, CNPJ/MF sob nº 46.634.358/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ITAPEVA**, neste ato representada por Márcio Roberto Neves da Silva, Secretário Municipal, **DECLARA E MANIFESTA** interesse em formalizar Termo de Contrato de Patrocínio com a instituição **AVACCI - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE APOIO E COMBATE AO CANCER DE ITAPEVA**, com endereço à Rua José Basílio Araújo Ferraz, nº. 50, Jardim Dr. Pinheiro, CEP: 18411-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.936.033/0001-73, para a realização do evento 5ª QUEIMA DO ALHO DE ITAPEVA, no Itapeva Clube, no dia 19 de novembro de 2023, com previsão de início a partir das 10 horas.

Justificativa: O evento “Queima do Alho” tornou-se tradicional em nossa cidade e é organizado pela AVACCI - Associação dos Voluntários de Apoio e Combate ao Câncer de Itapeva, com apoio da Prefeitura Municipal de Itapeva, através da Secretaria Municipal da Cultura de Itapeva, a qual é mantida com recursos de doação e eventos realizados mensalmente. Trata-se de um centro de apoio que oferece assistência para pessoas que necessitam de suporte e cuidados na área da saúde. O evento, em questão é beneficente e de interesse público, tendo em vista que os recursos arrecadados são destinados às pessoas que necessitam de acompanhamento médico e psicológico, fornecimento de medicamentos, orientação nutricional e atividades de reabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itapeva, 08 de novembro de 2023;

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIO ROBERTO NEVES DA SILVA**
Data: 08/11/2023 16:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO ROBERTO NEVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

JUNDIÁ.NET

Ilmo. Sr. Diretor de Transportes do Município de Itapeva/SP.

Concorrência Pública nº 04/2.011
Processo Administrativo nº 11.221/2.011

Jundiá Transportadora Turística Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.958.412/0014-21, com sede na cidade de Itapeva (SP), na Rua Salvador Domingues de Oliveira, nº 1000, Bairro de Cima, vem respeitosamente perante a sua presença, encaminhar a planilha da tarifa técnica referente ao fechamento do mês de outubro/2023, para as devidas providências.

Aproveitamos para reiterar os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Itapeva, 02 de novembro de 2023.



Jundiá Transportadora Turística Ltda.

Ao
Ilmo. Sr. Paulo César dos Santos
Diretor de Transportes do Município de Itapeva

Jundiá Transportadora Turística Ltda.

CNPJ: 50.958.412/0014-21 • I.E.: 372.087.745.111

📍 Rua Salvador Domingues de Oliveira, 1000 - Itapeva - SP - CEP: 18.404-509

☎ +55 15 3521.7373

🌐 www.jundia.net

**SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CUSTO DE REFERÊNCIA**

Data de Referência: outubro de 2023

- Dia, Mês e Ano Vigente **01/10/23**

Ano Vigente

- Ano Vigente **2023**
- Total de Dias do Ano **365**

Período Referencial de Custos

- Total de Dias Úteis **21**
- Total de Dias de Sábados **4**
- Total de Dias de Domingos/Feriados **5**
Total de Dias do Mês Vigente 30

Composição dos Dados Básicos

- a.) Dados de Preços de Insumos
b.) Dados Operacionais
c.) Dados Percentuais e Coeficientes

a.) Dados de Preços de Insumos

a.1.) Insumos Básicos	un.	Frota *			
- Preço de 1 litro de óleo diesel	(R\$/ℓ)	5,7674			
		Micro	Ônibus **		
- Preço ponderado de 1 pneu novo	(R\$/pneu)	1.589,00	2.764,08		
- Preço de 1 recapagem	(R\$/rec.)	315,00	540,00		
		Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Preço ponderado de 1 chassi	(R\$/chassi)	347.280,44	0,00	450.648,86	0,00
- Preço ponderado de 1 carroceria	(R\$/carroc.)	259.533,41	0,00	337.986,69	0,00
- Preço ponderado de 1 veículo	(R\$/veíc.)	606.813,85	0,00	788.635,55	0,00
- Preço ponderado de 1 veículo s/ rodagem	(R\$/veíc.)	597.279,85	0,00	772.051,07	0,00
		Micro	Ônibus **		
- Valor anual do seguro obrigatório por veículo	(R\$/veíc./ano)	0,00	0,00		
- Valor anual ponderado do seguro de R.C.F. ⁽¹⁾	(R\$/veíc./ano)	1.816,56	1.816,56		
a.2.) Salário Base	un.	Piso Salarial			
- Motorista	(R\$/mês)	3.675,68			
a.3.) Outras Despesas C/ Pessoal	un.	Valor			
- Outras Despesas com Pessoal ⁽²⁾	(R\$/veíc./mês)	7.034,34			
a.4.) Outras Despesas Administrativas e Operacionais	un.	Valor			
- Outras despesas administrativas Operacionais ⁽³⁾	(R\$/veíc./mês)	1.661,27			

Nota:

* - Compreende todas as tecnologias da frota.

** - Compreende apenas os veículos do tipo convencional, padron e especial.

(1) - Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo

(2) - Compreende despesas de BENEFÍCIOS (valor por veículo operacional).

(3) - Compreende despesas de serviços de manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - DADOS DE PRODUÇÃO

b.) Dados Operacionais

b.1.) Composição da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Frota Efetiva em Operação	(veíc.)	2	0	22	0	24
- Frota de Reserva Técnica	(veíc.)	1	0	2	0	3
- Frota Total	(veíc.)	3	0	24	0	27
- Percentual de Frota Reserva Técnica		50,00%	0,00%	9,09%	0,00%	12,50%

b.2.) Classificação Etária da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Frota Total
- Veículos de 0 a 1 ano	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 1 a 2 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 2 a 3 anos	(veíc.)	0	0	5	0	5
- Veículos de 3 a 4 anos	(veíc.)	0	0	14	0	14
- Veículos de 4 a 5 anos	(veíc.)	3	0	0	0	3
- Veículos de 5 a 6 anos	(veíc.)	0	0	5	0	5
- Veículos de 6 a 7 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 7 a 8 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos c/ + 8 anos	(veíc.)	0	0	0	0	0
- Veículos de 9 a 10 anos	(veíc.)		0	0	0	0
- Veículos c/ + 10 anos	(veíc.)		0	0	0	0
Totalização	(veíc.)	3	0	24	0	27
- Idade Média da Frota		4,00	0,00	3,21	0,00	3,30

b.3.) Quilometragem Mensal Programad:	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- Quilometragem Efetiva	(km/mês)	11.591,00	0,00	150.700,00	0,00	162.291,00
- Quilometragem Ociosa	(km/mês)	1.159,10	0,00	15.070,00	0,00	16.229,10
- Total de Quilometragem	(km/mês)	12.750,10	0,00	165.770,00	0,00	178.520,10
- Perc. (%) de km Ocioso		10,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%

b.4.) Percurso Médio Mensal	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Total (km)
- PMM	(km/veíc./mês)	6.375,05	0,00	7.535,00	0,00	7.438,34

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

c.) Coeficientes de Consumos, Fator de Utilização e Parâmetros Percentuais

Custos Variáveis

c.1.) Combustível	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Coeficiente de consumo de óleo diesel	0,3333	0,0000	0,4000	0,0000	(ℓ/km)
c.2.) Lubrificantes				Coeficiente	un.
- Coeficiente de consumo equivalente em combustível				0,0300	(ℓ/km)
c.3.) Material de Rodagem (Vida Útil)	Micro	Convenc.	Padron	Especial	un.
- Vida útil de um Pneu Novo:	25.000	0	30.000	0	km
- Vida útil Recap./Recauchutagem:	25.000	0	30.000	0	km
- N.º de jogos p/ ônibus:	1	0	1	0	km
- N.º de Recap./Recauchutagem p/ ônibus:	2,00	0,00	2,00	0,00	
- Unidades p/ jogos:	6	0	6	0	un.
- Vida Útil Total (Pneu+Recap./recalchutagem)	75.000	0	90.000	0	km
c.4.) Peças e Acessórios		Coeficiente	PMM		un.
- Coeficiente mensal de consumo		0,0060	7.438		(coef./mês)

Custos Fixos

Pessoal de Operação, Manutenção, Administrativo, Diretoria e Encargos Sociais

c.5.) Fator de Utilização Pessoal de Operação	un.	F. U.
- Fator de Utilização Motorista	(func./veíc.)	2,1604
- Fator de Utilização Pessoal de Fiscalização	(func./veíc.)	0,4412
c.6.) Cobradores	un.	Qtd.
- Número de Funcionários Cobradores	(func.)	0
c.7.) Pessoal de Manutenção	un.	Percentual
- Percentual mensal de Pessoal de Manutenção ⁽⁴⁾	(%/pes.op.)	15,00% a. m.
c.8.) Pessoal Administrativo	un.	Percentual
- Percentual mensal de Pessoal Administrativo ⁽⁴⁾	(%/pes.op.)	8,00% a. m.
c.9.) Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	un.	Quantidade
- Base de cálculo da Remuneração de Diretoria ⁽⁵⁾	(un./sal. mot.)	5
c.10.) Encargos Sociais ⁽⁴⁾	un.	Percentual
- Total percentual sobre salário base ⁽⁶⁾	(%)	50,72% a. m.

Nota:

(4) - Base de cálculo (Despesa c/ Pessoal de Operação)

(5) - Base multiplicadora sobre o salário base de motorista.

(6) - Apresentar Anexo detalhado

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE DADOS - COEFICIENTES DE CONSUMO E ÍNDICES PERCENTUAIS

Frota de Veículos

c.11.) Despesas Gerais e Administrativas	un.			Percentual	
- Percentual anual de Gerais e Administrativas	(%)			3,00%	a. a.
c.12.) Instalações e Equipamentos	un.			Percentual	
- Percentual anual de depreciação	(%)			7,00%	a. a.
- Percentual anual de remuneração	(%)			8,00%	a. a.
c.13.) Material de Almoarifado	un.			Percentual	
- Percentual anual de remuneração	(%)			3,00%	a. a.
c.14.) Vida Economicamente Útil da Frota	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Vida útil em anos	(anos)	8	0	10	0
c.15.) Valor Residual	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial
- Percentual residual de veículos	(%/veíc.)	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
c.16.) Taxa Anual de Remun. do capital imobilizado	un.			Frota	
- Taxa anual de remuneração	(%)			12,00%	a. a.

Tributação

c.17.) Percentual de Tributação					
- PIS				0,00%	a. m.
- COFINS				0,00%	a. m.
- ISS 3% + DESONERAÇÃO DA FOLHA 2%				5,00%	a. m.
- Total Tributação				5,00%	a. m.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

1. CUSTEIOS VARIÁVEIS

1.1. DESPESAS DE COMBUSTÍVEL	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de consumo	(ℓ/km)	0,3333	0,0000	0,4000	0,0000	
- Despesa com óleo diesel	(R\$)	24.511,64	0,00	382.424,76	0,00	406.936,40
Total de Despesas de Combustíveis					(R\$)	406.936,40

1.2. DESPESAS DE LUBRIFICANTES	Coeficiente	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com lubrificantes	0,0300	(R\$)	2.206,05	0,00	28.681,86	0,00	30.887,90
Total de Despesas de Lubrificantes						(R\$)	30.887,90

1.3. DESPESAS COM MATERIAL DE RODAGEM	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Vida útil de um pneu novo	km	75.000	0	90.000	0	
- N.º de jogos p/ ônibus	un.	1	0	1	0	
- N.º de Recapagem/Recauchutagem p/ ônibus	un.	2,00	0,00	2,00	0,00	
- Unidades p/ jogos	un.	6	0	6	0	
Cálculo das despesas c/ material de rodagem	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Despesa com pneu	(R\$)	1.620,79	0,00	30.546,77	0,00	32.167,56
- Despesa com recapagem/recauchutagem	(R\$)	642,61	0,00	11.935,44	0,00	12.578,05
Total de Despesas com Material de Rodagem					(R\$)	44.745,61

1.4. DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	un.	Micro	Convenc.	Padron	Especial	Despesa Total
- Coeficiente de Consumo	(%/mês)	0,0051	0,0000	0,0061	0,0000	
- Despesas com Peças e Acessórios	(R\$)	6.142,81	0,00	103.235,09	0,00	109.377,90
Total de Despesas com Peça e Acessórios					(R\$)	109.377,90

RESUMO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS

DISCRIMINAÇÃO		Totalização	Custo/Veic./mês
. Custeio do Combustível	R\$	406.936,40	16.955,68
. Custeio dos Lubrificantes	R\$	30.887,90	1.287,00
. Custeio do Material de Rodagem	R\$	44.745,61	1.864,40
. Custeio de Peças e Acessórios	R\$	109.377,90	4.557,41
SUBTOTAL 01	R\$	591.947,81	24.664,49

**SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO**

2. CUSTEIOS FIXOS

2.1. DESPESAS COM PESSOAL

2.1.1. PESSOAL DE OPERAÇÃO

2.1.1.1. DESPESAS COM MOTORISTAS

Salário Base de Motorista	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
3.675,68	2,160	24	50,72%	287.247,48
Total de Despesas com Motoristas			(R\$)	287.247,48

2.1.1.2. DESPESAS COM FISCALIZAÇÃO

Salário Base de Fiscal	Fator de Utilização	Frota Operacional	Encargos Sociais	Despesa Total
3.675,68	0,441	24	50,72%	58.661,79
Total de Despesas com Pessoal de Fiscalização			(R\$)	58.661,79

Total de Despesas Pessoal de Operação (Motorista e Fiscal) (R\$) **345.909,27**

2.1.1.3. DESPESAS COM COBRADORES

Salário Base de Cobrador	Quantidade de Funcionários	Encargos Sociais	Despesa Total
0,00	0	50,72%	0,00
Total de Despesas com Cobradores			(R\$) 0,00

2.1.2. PESSOAL DE MANUTENÇÃO

2.1.2.1. DESPESAS COM PESSOAL DE MANUTENÇÃO

Base de cálculo (Despesa c/ Pessoal de Operação)	Coeficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal de Manutenção	0,1500	51.886,39
Total de Despesas com Pessoal de Manutenção	(R\$)	51.886,39

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.1.3. PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3.1. DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	Coeficiente	Despesa Total
- Despesas com Pessoal Administrativo	0,0800	27.672,74
Total de Despesas com Pessoal de Administrativo	(R\$)	27.672,74

2.1.3.2. REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA (PRÓ-LABORE)	Qtd. Piso Salarial	Despesa Total
- Despesas com Remuneração da Diretoria	5	18.378,40
Total de Despesas com Remuneração da Diretoria (Pró-labore)	(R\$)	18.378,40

Total de Despesas com Pessoal de Administração	(R\$)	46.051,14
---	-------	------------------

2.1.4. OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	24	7.034,34	168.824,11
Total de Outras Despesas com Pessoal	(R\$)		168.824,11

2.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

2.2.1. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	un.	Coeficiente	Despesa Total
- Despesas Gerais e Administrativas	(veic./mês)	0,0025	51.158,70
Total de Despesas Gerais e Administrativas		(R\$)	51.158,70

2.2.2. DESPESAS COM SEGUROS

2.2.2.1. Despesas com Seguro Obrigatório	un.	Vir. Seguro	Despesa Total
	(veic./mês)	0,00	0,00
Total de Despesas com Seguros Obrigatório		(R\$)	0,00

2.2.2.2. Despesas com Seguro de Resp. Civil Facult.	un.	Vir. Seguro	Despesa Total
	(veic./mês)	151,38	4.031,27
Total de Despesas com Seguros de Responsabilidade Civil Facultativo		(R\$)	4.031,27

Total de Despesas com Seguros	(R\$)	4.031,27
--------------------------------------	-------	-----------------

2.2.3. OUTRAS DESPESAS ADM. E OPERACIONAIS	Frota Operacional	Valor por Veículo	Despesa Total
- Outras Despesas Administrativas e Operacionais	27	1.661,27	44.854,29
Total de Outras despesas Administrativas e Operacionais		(R\$)	44.854,29

Total de Despesas Administrativas e Operacionais	(R\$)	100.044,26
---	-------	-------------------

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3. DESPESAS DE CAPITAL

2.3.1. DESPESAS COM FROTA DE ÔNIBUS	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
- Vida economicamente útil em anos	8	0	10	0
- Valor Residual	10,00%	0,00%	10,00%	0,00%
- Taxa Anual de Remuneração	12,00%			

Nota: Método de depreciação: Soma dos Dígitos

Método de remuneração: Antes da Depreciação

2.3.1.1. DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Depreciação				Custos de Depreciação			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	0	0,2000	0,0000	0,1636	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - 02 anos	0	0	0	0	0,1750	0,0000	0,1473	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - 03 anos	0	0	5	0	0,1500	0,0000	0,1309	0,0000	0,00	0,00	42.111,88	0,00
03 - 04 anos	0	0	14	0	0,1250	0,0000	0,1145	0,0000	0,00	0,00	103.174,10	0,00
04 - 05 anos	3	0	0	0	0,1000	0,0000	0,0982	0,0000	14.932,00	0,00	0,00	0,00
05 - 06 anos	0	0	5	0	0,0750	0,0000	0,0818	0,0000	0,00	0,00	26.319,92	0,00
06 - 07 anos	0	0	0	0	0,0500	0,0000	0,0655	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - 08 anos	0	0	0	0	0,0250	0,0000	0,0491	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
c/ 08 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0327	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - 10 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0164	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
c/ 10 anos	0	0	0	0	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas com Depreciação de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total						
Custo Mensal de Depreciação de Veículos	(R\$)	14.932,00	0,00	171.605,90	0,00	186.537,89						
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	4.977,33	0,00	7.150,25	0,00	6.908,81						

2.3.1.2. REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

Faixa	Classificação Faixa Etária por Tecnologia				Fator de Remuneração				Custo de Remuneração			
	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.
00 - 01 ano	0	0	0	0	1,0000	0,0000	1,0000	0,0000	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - 02 anos	0	0	0	0	0,8000	#####	0,8364	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
02 - 03 anos	0	0	5	0	0,6250	#####	0,6891	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	24.893,45	#DIV/0!
03 - 04 anos	0	0	14	0	0,4750	#####	0,5582	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	56.460,18	#DIV/0!
04 - 05 anos	3	0	0	0	0,3500	#####	0,4436	#DIV/0!	5.868,94	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
05 - 06 anos	0	0	5	0	0,2500	#####	0,3455	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	12.479,56	#DIV/0!
06 - 07 anos	0	0	0	0	0,1750	#####	0,2636	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
07 - 08 anos	0	0	0	0	0,1250	#####	0,1982	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
c/ 08 anos	0	0	0	0	0,1000	#####	0,1491	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
09 - 10 anos	0	0	0	0	0,0000	#####	0,1164	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
c/ 10 anos	0	0	0	0	0,0000	#####	0,1000	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Total de Despesas com Remuneração de Veículos	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total						
Custo Mensal de Remuneração de Veículos	(R\$)	5.868,94	0,00	93.833,19	0,00	99.702,12						
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	1.956,31	0,00	3.909,72	0,00	3.692,67						

Total de Despesas com Frota de Ônibus	un.	Micro	Conv.	Padr.	Esp.	Despesa Total
Custo Mensal de Depreciação e Remuneração de Veíc.	(R\$)	20.800,94	0,00	265.439,08	0,00	286.240,02
Custo por veículo/mês	(R\$/veí.)	6.933,65	0,00	11.059,96	0,00	10.601,48

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

2.3.2. OUTROS ATIVOS FIXOS**2.3.2.1. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS****2.3.2.1.1. DESPESAS DE DEPRECIÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Fator de Depreciação	un. Despesa Total
- Custos de depreciação inst. e equip.	0,0700	1.422.474,57	0,0700	(R\$) 8.184,10
Total de Despesas com Depreciação de Instalações e Equipamentos				(R\$) 8.184,10
Custo por veículo/mês				(R\$/vef.) 303,11

2.3.2.1.2. DESPESAS DE REMUNERAÇÃO INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração inst. e equip.	0,0800	1.482.338,05	0,12	(R\$) 13.872,02
Total de Despesas com Remuneração de Instalações e Equipamentos				(R\$) 13.872,02
Custo por veículo/mês				(R\$/vef.) 513,78

2.3.3. ATIVOS CIRCULANTES**2.3.3.1. MATERIAL DE ALMOXARIFADO****2.3.3.1.1. DESPESAS COM REMUNERAÇÃO MATERIAL DE ALMOXARIFADO**

Rubrica	Coefficiente anual	Valor Relativo	Taxa Remuneração	un. Despesa Total
- Custos de remuneração Mat. de Almoz.	0,0300	555.876,77	0,12	(R\$) 5.202,01
Total de Despesas com Remuneração de Material de Almojarifado				(R\$) 5.202,01
Custo por veículo/mês				(R\$/vef.) 192,67

RESUMO DOS CUSTOS FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Totalização	Custo/Veic./mês
. Custeios com Pessoal (Motoristas)	287.247,48	11.968,65
. Custeios com Pessoal (Fiscalização)	58.661,79	2.444,24
. Custeios com Pessoal (Cobreadores)	0,00	0,00
. Custeios com Pessoal (Manutenção)	51.886,39	2.161,93
. Custeios com Pessoal (Administrativo)	27.672,74	1.153,03
. Custeios com Pessoal (Pró-labore)	18.378,40	765,77
. Custeios com Pessoal (Outras Desp. c/ Pessoal - Benefícios)	168.824,11	7.034,34
. Custeios com Administração (Gerais Administrativas)	51.158,70	1.894,77
. Custeios com Administração (Seguros Obrigatório)	0,00	0,00
. Custeios com Administração (Seg. de Resp. Civil Fac.)	4.031,27	149,31
. Custeios com Administração (Outras Desp. Adm. e Op.)	44.854,29	1.661,27
. Depreciação de Veículos da Frota	186.537,89	6.908,81
. Remuneração de Veículos da Frota	99.702,12	3.692,67
. Depreciação de Instalações e Equipamentos	8.184,10	303,11
. Remuneração de Instalações e Equipamentos	13.872,02	513,78
. Remuneração de Material de Almojarifado	5.202,01	192,67
SUBTOTAL 02	1.026.213,32	40.844,34

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

3. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS FIXOS SEM TRIBUTOS

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Despesas de Operação		
- Combustível	R\$ 406.936,40	25,15%
- Lubrificantes	R\$ 30.887,90	1,91%
- Material de Rodagem	R\$ 44.745,61	2,77%
- Peças e Acessórios	R\$ 109.377,90	6,76%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$ 345.909,27	21,38%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$ 0,00	0,00%
SubTotal	R\$ 937.857,08	57,96%
. Despesas de Manutenção		
- Pessoal de Manutenção	R\$ 51.886,39	3,21%
SubTotal	R\$ 51.886,39	3,21%
. Outras Despesas com Pessoal		
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$ 168.824,11	10,43%
SubTotal	R\$ 168.824,11	10,43%
. Despesas de Administração e Operacionais		
- Pessoal Administrativo	R\$ 27.672,74	1,71%
- Remuneração da Diretoria	R\$ 18.378,40	1,14%
- Gerais e Administrativas	R\$ 51.158,70	3,16%
- Seguro Obrigatório	R\$ 0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$ 4.031,27	0,25%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$ 44.854,29	2,77%
SubTotal	R\$ 146.095,40	9,03%
. Custos de Capital - Depreciação		
- Veículos da Frota	R\$ 186.537,89	11,53%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 8.184,10	0,51%
SubTotal	R\$ 194.721,99	12,03%
. Custos de Capital - Remuneração		
- Veículos da Frota	R\$ 99.702,12	6,16%
- Instalações e Equipamentos	R\$ 13.872,02	0,86%
- Material de Almoxarifado	R\$ 5.202,01	0,32%
SubTotal	R\$ 118.776,15	7,34%
. Totalização das Despesas e Custos	Total Geral R\$ 1.618.161,13	100,00%

4. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS E FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Total dos Custeios Variáveis	R\$ 591.947,81	36,58%
. Total dos Custeios Fixos	R\$ 1.026.213,32	63,42%
. Total Geral dos Custeios	R\$ 1.618.161,13	100,00%

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA CIDADE DE ITAPEVA
PLANILHA DE CÁLCULO DO CUSTO

5. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS FIXOS COM TRIBUTOS

outubro de 2023

. Transferência Tributada			
- Tributo fixado em:		5,00%	
DISCRIMINAÇÃO		Custo	Peso
. Despesas de Operação			
- Combustível	R\$	428.354,11	25,15%
- Lubrificantes	R\$	32.513,58	1,91%
- Material de Rodagem	R\$	47.100,64	2,77%
- Peças e Acessórios	R\$	115.134,63	6,76%
- Pessoal de Operação (Motorista, Fiscalização)	R\$	364.115,03	21,38%
- Despesas com Agente de Bordo	R\$	0,00	0,00%
	SubTotal	R\$ 987.217,98	57,96%
. Despesas de Manutenção			
- Pessoal de Manutenção	R\$	54.617,25	3,21%
	SubTotal	R\$ 54.617,25	3,21%
. Outras Despesas com Pessoal			
- Outras Despesas com Pessoal (Benefícios)	R\$	177.709,59	10,43%
	SubTotal	R\$ 177.709,59	10,43%
. Despesas de Administração e Operacionais			
- Pessoal Administrativo	R\$	29.129,20	1,71%
- Remuneração da Diretoria	R\$	19.345,68	1,14%
- Gerais e Administrativas	R\$	53.851,26	3,16%
- Seguro Obrigatório	R\$	0,00	0,00%
- Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa	R\$	4.243,44	0,25%
- Outras Despesas Adm. e Operacionais	R\$	47.215,04	2,77%
	SubTotal	R\$ 153.784,63	9,03%
. Custos de Capital - Depreciação			
- Veículos da Frota	R\$	196.355,68	11,53%
- Instalações e Equipamentos	R\$	8.614,84	0,51%
	SubTotal	R\$ 204.970,52	12,03%
. Custos de Capital - Remuneração			
- Veículos da Frota	R\$	104.949,61	6,16%
- Instalações e Equipamentos	R\$	14.602,13	0,86%
- Material de Almoxarifado	R\$	5.475,80	0,32%
	SubTotal	R\$ 125.027,53	7,34%
Totalização das Despesas e Custos		Total Geral	R\$ 1.703.327,51
			100,00%

6. TOTALIZAÇÃO DOS CUSTEIOS VARIÁVEIS E FIXOS

DISCRIMINAÇÃO	Custo	Peso
. Total dos Custeios Variáveis	R\$ 623.102,96	36,58%
. Total dos Custeios Fixos	R\$ 1.080.224,55	63,42%
. Total Geral dos Custeios	R\$ 1.703.327,51	100,00%
T1 . Custo total para 12 meses	R\$ 20.439.930,10	
T2 . Arrecadação de passageiros equivalentes (Tarifa Catraca)	R\$ 12.438.398,40	
T3 . Valor da Tarifa técnica (Subsidiado pela Prefeitura)	R\$ 5,47	
T4 . Quantidade de passageiros equivalentes	121.945	
- Valor mensal da tarifa técnica a ser faturada para a Prefeitura	R\$ 666.794,31	

RESUMO - FECHAMENTO	TARIFAS	VALOR MENSAL
TARIFA BASICA		
VALE TRANSPORTE (PREFEITURA)	R\$ 7,20	R\$ 901.843,20
VALE TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -
PASSE ESCOLAR	R\$ 8,50	R\$ 126.378,00
PASSEIROS PAGANTES	R\$ 8,00	R\$ 8.312,00
TOTAL DE RECEITA		R\$ 1.036.533,20
VALOR DA TARIFA		R\$ 8,50
PASSEIROS EQUIVALENTES NO MÊS		121.945

Roteiro de referência para cálculo dos custeios com benefícios - Transporte Coletivo Urbano**Valores de Referência dos Benefícios ⁽¹⁾**

Item	Rubrica	Valor de Referência
(A)	Cesta Básica - Valor unitário	R\$ 194,00
(B)	Convênio Médico e Odontológico - Valor referência por funcionário	R\$ 899,43
(C)	Vale Refeição - Valor facial por ticket (Vlr. Fixo - definido em acordo)	R\$ 29,00
(D)	Café da Manhã - Valor unitário de referência por Kits servido por funcionário	R\$ 4,00
(E)	PLR - Participação nos Lucros e Resultados - Valor por funcionário (Vlr. Fixo - definido em acordo) ⁽²⁾	R\$ 2.420,00

¹ - Esta rubrica compreende os Benefícios concedidos aos funcionários

² - Este benefício é pago aos funcionários quando do retorno das férias anuais. Para melhor apropriação, sugere-se, a aplicação de 1/12 por mês/funcionários.

Parâmetros de Cálculo - Dados da Planilha de Custo Transporte Coletivo

Item	Rubrica	Referência Planilha	Serviço
Composição da Frota			
(F)	- Frota Operacional	b.1.)	un. Transporte Coletivo (veíc.) 24
Fator de Utilização Pessoal de Operação			
(G)	- Fator de Utilização Motorista	c.5.)	un. Valores (func./veíc.) 2,1604
(H)	- Fator de Utilização Fiscalização		(func./veíc.) 0,4412
Cobradores			
(I)	- Número de Funcionários Cobrador	c.6.)	(func.) 0
Pessoal de Manutenção			
(J)	- Coeficiente mensal de Pessoal de Manutenção	c.8.)	un. Percentual (%/pes.op.) 15,00% a. m.
Pessoal Administrativo			
(L)	- Coeficiente mensal de Pessoal Administrativo	c.9.)	un. Percentual (%/pes.op.) 8,00% a. m.

Nota: Os parâmetros acima são apresentados para o cálculo das despesas com benefícios e consideram as despesas referente ao Transporte Coletivo.

O Fator de Utilização (motoristas - fiscal/despachante) deverá ser calculado considerando o atendimento pleno das tabelas horárias, bem como folguistas e feristas, e a carga horária/dia, incluindo horas extras.

A quantidade de Pessoal de Manutenção e Pessoal Administrativo, deverá ser calculado considerando uma proporcionalidade com o Pessoal de Operação (motoristas e fiscais/despachante).

Roteiro de Cálculo do Número de Beneficiários

Item	Parâmetros	Fórmulas	Total
(M)	Número de funcionário: $M = INT(((G + H) \times F) \times (1 + (J + L)) + I)$		77
(N)	Média diária de kits servidos: $N = INT(M / 3)$		26
(O)	Média de Funcionários de retorno das férias: $O = INT(M / 12)$		6

INT = Função que arredonda um número para baixo até o número inteiro mais próximo.

Método de cálculo das Despesas Mensais

Item	Despesas Mensais Programada	Fórmulas	Valores Mensais
(P)	Cesta básica	$P = (A \times M)$	R\$ 14.938,00
(Q)	Convênio Médico	$Q = (B \times M)$	R\$ 69.256,11
(R)	Vale Refeição	$R = (C \times 30 \times M)$	R\$ 66.990,00
(S)	Café da Manhã	$S = (D \times 30 \times N)$	R\$ 3.120,00
(T)	P. L. R.	$T = (E \times O)$	R\$ 14.520,00
(U)	Total das Despesas com Benefícios	$U = (P + Q + R + T + U)$	R\$ 168.824,11
(V)	Frota Operacional	$V = F$	24
(X)	Custo por Veículo Operacional	$X = (V / F)$	R\$ 7.034,34

RECEBEMOS DE VIBRA ENERGIA S.A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 57.674,00 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTD - R SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000 - ***** BAIRRO DE CIMA ITAPEVA-SP		NF-e Nº. 002.461.104 Série 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE VIBRA ENERGIA S.A Rod Pres Castelo Branco, Km 20, 720 Jardim Mutinga - 06463-400 BARUERI - SP Fone/Fax: 2140022040	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 002.461.104 Série 000 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3523 1034 2742 3300 6488 5500 0002 4611 0416 4633 5160 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vd. Cmb./Lub.Adq.ou recb.de 3o dest.a cons.ou usu		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231822382352 - 26/10/2023 00:22:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 206005130116	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 34.274.233/0064-88

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTD		50.958.412/0014-21	26/10/2023
ENDEREÇO R SALVADOR DOMINGUES DE OLIVEIRA, 1000 - *****	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO DE CIMA	CEP 18404-509	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 26/10/2023
MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP	FONE / FAX 1535225363	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 00:22:20

FATURA / DUPLICATA
Boleto Bancário

Num.	001
Venc.	10/11/2023
Valor	R\$ 57.674,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.674,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.674,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL EULIDES RENATO GARBUIO TRANSPORTES		0-Por conta do Emit				56.385.834/0001-17
ENDEREÇO EST MUNICIPAL JOSE PEREIRA DO PR SN		MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 417789088110		
QUANTIDADE 10000	ESPÉCIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.450,000	PESO LÍQUIDO 8.450,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
00000000001011674	OLEO DIESEL B S10 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III / ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022. / IPI nao tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF / Boletim Conf: 050002489972 / ICMS monofasico retido anteriormente: BC 10000,00 (em litros) Aliquota: R\$ 0,9456 ICMS mono: R\$ 9456,00 / Envelope Amostra Testemunha: F999999999 / F999999999 /	27101921	0/61	5656	L	10.000,0000	5,7674	57.674,00	0,00	0,00	0,00		0,00		

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: CREDENCIAMENTO COMUNIC. DEAT SERIE NFE 05/2007 DE 21/12/2007 / Motorista: JHONATAS JARDIM DA SILVA / No do lacre: 01090308 / 01192761 / 01192762 / 01192763 / 01192764 / 01192765 / 01192766 / 01192767 / 01192768 / 01192769 / 01192770 / 01192771 / 01192772 / 01192773 / No do lacre: 01192774 / 01192775 / 01192776 / 01192777 / 01192778 / 01192779 / 01192780 / Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricacao e servicos associados para oleos lubes e isolantes / Tipo Doc.Vendas: Z700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0257142138 - Faturamento: 0178506892 - Conceito de Pesquisa: JUNDIA / N. Transporte: 4037037460 / CIF - Rodoviario / PLACA VEICULO: IZK7J35 , FSX9H85 / Inf. fisco: Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. /	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

RECEBEMOS DE JAD ZOGHEIB CIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/10/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.580,00 DESTINATÁRIO: JUNDIA TRANSP. TURISTICA LTDA - R SALVADOR DOMINGUES OLIVEIRA 1.000, 1.000 - 1.000 BAIRRO DE CIMA ITAPEVA-SP		NF-e Nº. 000.388.952 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.388.952 Série 001 <i>Folha 1/2</i>	
JAD ZOGHEIB CIA LTDA R INACIO CONCEICAO VIEIRA, 2525 VILA AVIACAO - 17048-011 BAURU - SP Fone/Fax: 1421095300			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERCADORIA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231680934488 - 05/10/2023 17:14:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209222267110	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79203	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 53.045.266/0004-60	CNPJ / CPF

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL JUNDIA TRANSP. TURISTICA LTDA		50.958.412/0014-21	05/10/2023
ENDEREÇO R SALVADOR DOMINGUES OLIVEIRA 1.000, 1.000 - 1.000	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO DE CIMA	CEP 18404-509	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 05/10/2023
MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP	FONE / FAX 1533883500	INSCRIÇÃO ESTADUAL 372087745111
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA 17:14:01

FATURA / DUPLICATA
Sem Pagamento


Num.	001
Venc.	06/11/2023
Valor	R\$ 13.580,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
2.238,39	370,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,23	13.580,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,05	171,63	13.580,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
NOME / RAZÃO SOCIAL ENTREGADOR PADRAO		FRETE 0-Por conta do Emit	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF			
ENDEREÇO BAURU		MUNICÍPIO BAURU	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	123.285.588-01				
QUANTIDADE 2660	ESPÉCIE UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	2.251,900		PESO LÍQUIDO 2.341,500		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
206563	FAR.TRIGO D.BENTA EMB.PLASTICA 1Kg Vr.Trib F.E.M : R\$ 47,79 pRedBC=41,67%	11010010	0/20	5102	UN	70,0000	4,3400	303,80	0,00	177,21	21,26		12,00		
1719661	FAR.MAND.RIO FINA 500g Vr.Trib F.E.M : R\$ 34,90	11062000	0/00	5102	UN	70,0000	2,3200	162,40	0,00	162,40	19,49		12,00		
268739	ACUCAR REFINADO ALTO ALEGRE 1kg Vr.Trib F.E.M : R\$ 431,93 Retido na compra: BASE ICMS ST=566,11 pSt=0,00 vICMSSubstituto=80,36 VALOR ICMS ST=21,54	17019900	0/60	5405	UN	350,0000	3,6000	1.260,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
451193	LEITE COND.ITALAC SEMIDESNATADO TP.395g Vr.Trib F.E.M : R\$ 95,24 Retido na compra: BASE ICMS ST=327,46 pSt=0,00 vICMSSubstituto=28,56 VALOR ICMS ST=30,38	04029900	0/60	5405	UN	70,0000	4,2400	296,80	0,00	0,00	0,00		0,00		
459739	CAFE PO PELE EXTRA FORTE VP.500G Vr.Trib F.E.M : R\$ 315,58 Retido na compra: BASE ICMS ST=739,32 pSt=0,00 vICMSSubstituto=101,94 VALOR ICMS ST=31,14	09012100	0/60	5405	UN	140,0000	14,3300	2.006,20	0,00	0,00	0,00		0,00		
461792	TEMP.CONFY COMPLETO 300G Vr.Trib F.E.M : R\$ 39,54 Retido na compra: BASE ICMS ST=187,07 pSt=0,00 vICMSSubstituto=12,60 VALOR ICMS ST=21,07	21039021	0/60	5405	UN	70,0000	1,7600	123,20	0,00	0,00	0,00		0,00		
461857	FAR.MILHO SINHA BIJU 500G Vr.Trib F.E.M : R\$ 5,53 pRedBC=61,11%	11022000	0/20	5102	UN	70,0000	1,8800	131,60	0,00	51,18	9,21		18,00		
497207	FUBA SINHA 500G Vr.Trib F.E.M : R\$ 2,82 pRedBC=61,11%	11022000	0/20	5102	UN	70,0000	0,9600	67,20	0,00	26,13	4,70		18,00		
635685	GOIABADA XAVANTES 300G Vr.Trib F.E.M : R\$ 37,23 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 vICMSSubstituto=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	20079990	0/60	5405	UN	70,0000	2,0200	141,40	0,00	0,00	0,00		0,00		

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: 70 CESTAS VENCIMENTO FIXO 10/11/2023 BC ICMS ST TOT. R\$ 5407,45 ICMS ST TOT. R\$ 313,66 Produto: 268739 QTD: 350,0000 BC ICMS ST: R\$566,11 ICMS ST: R\$ 21,5355 ALIQ ST: ,000 Produto: 451193 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$327,46 ICMS ST: R\$ 30,3821 ALIQ ST: ,000 Produto: 459739 QTD: 140,0000 BC ICMS ST: R\$739,32 ICMS ST: R\$ 31,1416 ALIQ ST: ,000 Produto: 461792 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$187,07 ICMS ST: R\$ 21,0714 ALIQ ST: ,000 Produto: 888281 QTD: 140,0000 BC ICMS ST: R\$407,14 ICMS ST: R\$ 41,1404 ALIQ ST: ,000 Produto: 895725 QTD: 350,0000 BC ICMS ST: R\$805,73 ICMS ST: R\$ 31,7555 ALIQ ST: ,000 Produto: 1529684 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$403,53 ICMS ST: R\$ 44,6334 ALIQ ST: ,000 Produto: 1614533 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$560,11 ICMS ST: R\$ 48,4785 ALIQ ST: ,000 Produto: 1621084 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$105,63 ICMS ST: R\$ 7,7560 ALIQ ST: ,000 Produto: 1633635 QTD: 140,0000 BC ICMS ST: R\$453,64 ICMS ST: R\$ 26,6098 ALIQ ST: ,000 Produto: 1717324 QTD: 70,0000 BC ICMS ST: R\$851,72 ICMS ST: R\$ 9,1532 ALIQ ST: ,000 Vl.Aprox.Trib. F : R\$2.958,05 21,78 Fonte: IBPT Email do Destinatário: nfe@jundia.net	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.388.952 Série 001 Folha 2/2					 CHAVE DE ACESSO 3523 1053 0452 6600 0460 5500 1000 3889 5218 4342 0655 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO							PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO									
VENDE DE MERCADORIA							135231680934488 - 05/10/2023 17:14:12									
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL			INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.				CNPJ / CPF							
209222267110		79203							53.045.266/0004-60							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI		
888281	BISC.PASSATEMPO RECH.CHOC.130G Vlr.Trib F.E.M : R\$ 64,51 Retido na compra: BASE ICMS ST=407,14 pSt=0,00 vICMSSubstituto=32,14 VALOR ICMS ST=41,14	19053100	0/60	5405	UN	140,0000	1,7500	245,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
895725	OLEO SOJA VILA VELHA 900ml Vlr.Trib F.E.M : R\$ 552,93 Retido na compra: BASE ICMS ST=805,73 pSt=0,00 vICMSSubstituto=194,19 VALOR ICMS ST=31,76	15079011	0/60	5405	UN	350,0000	6,0000	2.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
975990	SARDINHA SOMAG OLEO 125g Vlr.Trib F.E.M : R\$ 66,04 Retido na compra: BASE ICMS ST=0,00 pSt=0,00 vICMSSubstituto=0,00 VALOR ICMS ST=0,00	16041310	0/60	5405	UN	70,0000	2,9400	205,80	0,00	0,00	0,00		0,00			
1529684	GOIABADA AMORE 400G Vlr.Trib F.E.M : R\$ 74,09 Retido na compra: BASE ICMS ST=403,53 pSt=0,00 vICMSSubstituto=28,00 VALOR ICMS ST=44,63	20071000	0/60	5405	UN	70,0000	4,0200	281,40	0,00	0,00	0,00		0,00			
1602136	SAL REFIN.DUNORTE 1KG Vlr.Trib F.E.M : R\$ 22,46 pRedBC=61,11%	25010020	0/20	5102	UN	70,0000	1,0000	70,00	0,00	27,22	4,90		18,00			
1614533	ACHOC.PO NESCAU 370G Vlr.Trib F.E.M : R\$ 140,55 Retido na compra: BASE ICMS ST=560,11 pSt=0,00 vICMSSubstituto=52,34 VALOR ICMS ST=48,48	18069000	0/60	5405	UN	70,0000	7,0400	492,80	0,00	0,00	0,00		0,00			
1621084	MOLHO TOM.STELLA D ORO TRAD.SACHE 300G Vlr.Trib F.E.M : R\$ 22,91 Retido na compra: BASE ICMS ST=105,63 pSt=0,00 vICMSSubstituto=11,26 VALOR ICMS ST=7,76	21032010	0/60	5405	UN	70,0000	1,0200	71,40	0,00	0,00	0,00		0,00			
1633635	EXTRATO TOM.STELLA D ORO SACHE 300g Retido na compra: BASE ICMS ST=453,64 pSt=0,00 vICMSSubstituto=55,05 VALOR ICMS ST=26,61	20029000	0/60	5405	UN	140,0000	2,4000	336,00	0,00	0,00	0,00		0,00			
1701860	ARROZ PICININ 5kg Vlr.Trib F.E.M : R\$ 415,56 pRedBC=61,11%	10063021	0/20	5102	UN	140,0000	18,8700	2.641,80	0,00	1.027,40	184,93		18,00			
1701878	FEIJAO CARIOCA PICININ 1kg Vlr.Trib F.E.M : R\$ 231,23 pRedBC=61,11%	07133329	0/20	5102	UN	350,0000	4,2000	1.470,00	0,00	571,68	102,90		18,00			
1717324	LEITE PO TIROL INTEGRAL 400g Vlr.Trib F.E.M : R\$ 269,11 Retido na compra: BASE ICMS ST=851,72 pSt=0,00 vICMSSubstituto=86,52 VALOR ICMS ST=9,15	04022110	0/60	5405	UN	70,0000	11,9800	838,60	0,00	0,00	0,00		0,00			
229709	MAC.GALO ESPAGUETE 500G Vlr.Trib F.E.M : R\$ 88,10 pRedBC=41,67%	19021900	0/20	5102	UN	140,0000	2,3900	334,60	0,00	195,17	23,42		12,00			

Viagens extras em Itapeva - Outubro 2023

Data	Embarque	Destino	Prefixo	Motorista	Km Total
06/out	AMARELA VELHA	TERMINAL	1223	ORLANDO	106
07/out	AMARELA VELHA	TERMINAL	1194	EDMAR	106
07/out	TERMINAL	AMARELA VELHA	1184	RENATO	106
07/out	TERMINAL	AMARELA VELHA	1184	ISAIAS	106
11/out	CASA DE ESPERANÇA/SANTA MARIA	CHACARA DO FORUM	1196	ORLANDO	20
11/out	CASA DE ESPERANÇA /SANTA MARIA	CHACARA DO FORUM	1196	ORLANDO	20
11/out	CHACARA DO FORUM	CASA DE ESPERANÇA	1226	ELIVELTON	20
11/out	CHACARA DO FORUM	CASA DE ESPERANÇA	1226	ELIVELTON	20
13/out	AMARELA VELHA	TERMINAL	1232	JONAS	106
16/out	ESCOLA GUARIZINHO	CINEMA	1185	ORLANDO	57
21/out	AMARELA VELHA	TERMINAL	1185	DOUGLAS	106
21/out	ESCOLA ACACIO PIEDADE	CENTRO DIOCESANO	1190	EDUARDO	20
22/out	CENTRO DIOCESANO	SAGRADA FAMILIA	1183	JULIO	20

Quilometragem total ônibus

813



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
CNPJ 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO TRANSPORTE PÚBLICO
Rua Mario Prandini, 930 - Centro Fone: 3522-0212
Email: deptotransportepublico@gmail.com



OFICIO DTP/0193/2023

Assunto: LEI 4.949, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Itapeva-SP, 07 de Novembro de 2023.

Senhor Secretario,

Considerando o que determina a Lei nº 4.949/2023, Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá divulgar de forma permanente, em seu site oficial, as planilhas de custos do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º As planilhas de custo devem conter, no mínimo, informações sobre:

I- Custo variável por quilômetro rodado, por tipo de veículo, incluindo combustível, lubrificantes, materiais de rodagem, peças e acessórios;

II- Custo mensal com pessoal envolvido na prestação do serviço, incluindo motoristas, controle operacional e manutenção;

III- Custo mensal com a depreciação dos ativos, incluindo frota de ônibus, equipamentos e instalações;

IV- Custo mensal com a administração, incluindo pessoal administrativo, despesas diversas e remuneração da diretoria;

V- Receita da prestação dos serviços, comercialização de publicidade e impostos incidentes.

Art. 3º A divulgação das planilhas será realizada obrigatoriamente no site oficial Prefeitura Municipal de Itapeva, com atualização trimestral dos dados.

Encaminho para publicação no DOE do município a planilha referente ao mês de Outubro de 2023.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR DOS SANTOS
Data: 08/11/2023 09:23:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo César dos Santos
Diretor do Departamento de Transporte Público

Ilmo. Sr.

Jorge dos Santos Junior

DD. Secretário Municipal de Defesa Social

Itapeva-SP.



Documento assinado digitalmente
JORGE DOS SANTOS JUNIOR
Data: 09/11/2023 10:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Defesa Social
Protegendo Você!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - IPMI

PORTARIA IPMI Nº 681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE pensão por morte de ex-servidor público municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 11.021, de 3 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 054/2018;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença proferida nos autos do processo n.º 0001506.11.2022.8.26.0270 (processo principal n.º 1004468.92.2019.8.26.0270) (folhas 308-314);

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do processo n.º 1005511.64.2019.8.26.0270 (folhas 245-248).

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte do *de cujus* JAIR SANTANA CARDOSO, falecido em doze de setembro de dois mil e dezoito, referência 7B, da Lei Municipal n.º 1.811/2002, registro funcional n.º 000415, a Sra. IVETE MARCELO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 28.130.294-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 167.252.218/82, na qualidade de companheira, na proporção de 33,33% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento; ao menor RYCHARDISON MARCELO SANTANA CARDOSO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 63.301.503-3/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 562.196.628/73, na qualidade de filho, na proporção de 33,33% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento e a Sra. REGIANE DE LIMA CANDIDO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 36.877.990-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 311.494.848/02, na qualidade de companheira, na proporção de 33,33% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia doze de setembro do ano de dois mil e dezoito, tudo em conformidade com a sentença proferida nos autos do processo n.º 1005511.64.2019.8.26.0270 (folhas 245-248).

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria IPMI n.º 262, de 1º de abril de dois mil e dezenove, no que se refere a proporcionalidade aplicada no percentual de 50%, estabelecida ao menor RYCHARDISON MARCELO SANTANA CARDOSO, portador da cédula de identidade R.G. n.º 63.301.503-3/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 562.196.628/73, tudo em conformidade ao processo administrativo IPMI n.º 054/2018 e ao § 7º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal, c.c. o artigo 52, inciso II, da LM n.º 3.336/2012; e Portaria IPMI n.º 482, de 13 de janeiro de dois mil e vinte e dois, no que se refere a proporcionalidade aplicada no percentual de 50%, estabelecida a Sra. REGIANE DE LIMA CANDIDO, portadora da cédula de

identidade R.G. n.º 36.877.990-7/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 311.494.848/02, na qualidade de companheira, na proporção de 50% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, tudo em conformidade com o Processo n.º 0001506.11.2022.8.26.0270 (processo principal n.º 1004468.92.2019.8.26.0270) (folhas 308-314).

Art. 3º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Edgar de Jesus Endo

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

LEI 4.968 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.909, de 23 de dezembro de 2002 que “INSTITUI a Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o custeio do serviço de iluminação pública”.

JOSE ROBERTO COMERON,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.909, de 23 de dezembro de 2002 que “INSTITUI a Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o custeio do serviço de iluminação pública”:

“Artigo 4º - A Contribuição de Iluminação Pública - CIP, será no valor de até R\$ 15,00 (quinze) reais, por unidade de consumo.

§ 1º - São consideradas unidades de consumo todos os contribuintes/proprietários, os detentores do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis edificadas, situados na zona urbana e nos aglomerados urbanos localizados na zona rural, sem distinção de classe.

§ 2º - O valor fixado no caput será corrigido anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

§ 3º - Os consumidores que estiverem cadastrados junto a empresa concessionária de energia elétrica, desde que sejam beneficiados da Tarifa Social, ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. ” (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.909, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 10 de novembro de 2023.

JOSE ROBERTO COMERON

PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, **AUTORIZA**, nos termos do art. 75, inciso XV, o processo de contratação direta, **Dispensa de Licitação nº 068 /2023, Processo nº 075 /2023**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para planejamento e execução completa de concurso público, incluindo a realização de inscrições, preparação, aplicação e correção de provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, recebimento e julgamento de recursos, bem como promoção de todos os atos necessários ao certame**, conforme abaixo:

EMPRESA: FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

CNPJ: 51.962.678/0001-96

Valor global estimado: R\$ 257.067,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e sete reais)

Dotação: 11/3.3.90.39.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Itapeva, 30 de Outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO COMERON

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

edifício; limpeza, jardinagem e manutenção predial de imóveis, no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva.

Data da Sessão Pública: 29/11/2023 às 09h30min

Cadastro das propostas iniciais: Até às 09h00min do dia 29/11/2023

Endereço

Eletrônico:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.camaraitapeva.sp.gov.br. Informações: licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br - Telefone(s) (15) 3524-9200. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras, no horário normal de expediente à Av. Vaticano, 1135, Jardim Pilar, Itapeva, SP.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Itapeva, 10 de Novembro de 2023

SAULO NATAN MACEDO DOS SANTOS - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 075/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CONTRATADA: FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento e execução completa de concurso público, incluindo a realização de inscrições, preparação, aplicação e correção de provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, recebimento e julgamento de recursos, bem como promoção de todos os atos necessários ao certame.

Valor global: R\$ 257.067,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e sessenta e sete reais)

Vigência: 30/10/2024

Data de Assinatura: 30/10/2023

Dotação: 11/3.3.90.39.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itapeva torna público para conhecimento dos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. Processo Administrativo nº 083/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra para a realização de atividades de controle, operação e fiscalização de portaria e**

IMPrensa Oficial do Município de Itapeva**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400-000, Centro
(15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Prefeito Municipal

Mário Sérgio Tassinari

Presidente

José Roberto Comeron

Vice-prefeita

Elza Nunes Machado Galvão

1º Secretário

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Eliana Matiko Matsumura Tassinari

2ª Secretária

Debora Marcondes

SECRETARIAS MUNICIPAIS**VEREADORES****Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Luiz Henrique de Oliveira

Andrei Alberto Müzel

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Luiz Henrique de Almeida Gemignani

Áurea Aparecida Rosa

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Paulo Lucio Martins

Débora Marcondes Silva Ferraresi

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Antônio de Moraes Alves Neto

Gessé Osferido Alves

Secretaria Municipal de Cultura

Márcio Roberto Neves da Silva

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Secretaria Municipal de Defesa Social

Jorge dos Santos Júnior

Laercio Lopes

Lucimara Woolck Santos Antunes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Leonardo Ferreira Rodrigues

Mario Augusto de Souza Nishiyama

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Paulo Roberto Tarzã dos Santos

Secretaria Municipal de Educação

Antonio Alexandre de Faria

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Secretaria Municipal de Finanças

Edivaldo Souza Alves

Saulo Almeida Golob

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Christian Vagner Nunes Galvão

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Ariane Leite Rodrigues Ferreira

Secretaria de Relações Institucionais

Luiz Fernando Tassinari

Secretaria Municipal de Saúde

Vanessa Valerio de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais

Célio Cesar Rosa Engue

Procuradoria Geral do Município

Rodrigo Tassinari

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EXPEDIENTE - IMPrensa Oficial

O Diário Oficial Eletrônico de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Assessores de Imprensa: Celi Aparecida de Souza Leme e José Eduardo Bueno de Moraes Gomes

Jornalista responsável: Patrícia Gam - MTB 39.079 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br